

- Art. 5º. Fica promovida ao nível 2 da carreira de Defensora Pública do Estado de Rondônia, pelo critério antiguidade, a defensora pública LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA;
- Art. 6º. Fica promovido ao nível 2 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério merecimento, o defensor público FELIPE DE MELO CATARINO;
- Art. 7º. Fica promovido ao nível 2 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério antiguidade, o defensor público BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS;
- Art. 8º. Fica promovido ao nível 2 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério merecimento, o defensor público JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES.
- Art. 9º. Nos termos do art. 36-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, o efetivo exercício na categoria será contado a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior na imprensa oficial, que se deu no DOEDPE-RO nº 929, de 07.03.2023.
- Art. 10. Essa portaria entra em vigor imediatamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 607/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 21 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na sua 263ª reunião (DOE nº 929, de 07.03.2023), realizada em 03 de março de 2023, documentada no procedimento nº 3001.100288.2023, em julgamento do Edital nº 73/2023, de promoção para nível 3 da carreira de Defensora Pública ou Defensor Público do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica promovida ao nível 3 da carreira de Defensora Pública do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, a defensora pública ILCEMARA SESQUIM LOPES;
- Art. 2º. Fica promovido ao nível 3 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério merecimento, o defensor público ROBERSON BERTONE DE JESUS;
- Art. 3º. Fica promovido ao nível 3 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério antiguidade, o defensor público FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES;
- Art. 4º. Fica promovido ao nível 3 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério merecimento, o defensor público GEONES MIGUEL LEDESMA;
- Art. 5º. Fica promovido ao nível 3 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério antiguidade, o defensor público ÉDER MAIFREDE CAMPANHA;
- Art. 6º. Fica promovida ao nível 3 da carreira de Defensora Pública do Estado de Rondônia, pelo critério merecimento, a defensora pública TACIANA AFONSO RIBEIRO;
- Art. 7º. Fica promovida ao nível 3 da carreira de Defensora Pública do Estado de Rondônia, pelo critério antiguidade, a defensora pública RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO;
- Art. 8º. Fica promovido ao nível 3 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério merecimento, o defensor público LUCAS DO COUTO SANTANA.
- Art. 9º. Nos termos do art. 36-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, o efetivo exercício na categoria será contado a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior na imprensa oficial, que se deu no DOEDPE-RO nº 929, de 07.03.2023.
- Art. 10. Essa portaria entra em vigor imediatamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 624/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 22 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto nº 26.094/2021, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Promover o REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2023 até o montante de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N.º 624/2023/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.011	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4.4.90.52	1759008030	R\$ 97.000,00
TOTAL				R\$ 97.000,00

				SUPLEMENTA
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	3.3.90.39	1759008030	R\$ 97.000,00
TOTAL				R\$ 97.000,00

PORTARIA N.º 629/2023/DPG/DPERO/DPE
 Porto Velho, 23 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório e a avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013;

CONSIDERANDO o I Concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n.º 01, de 20 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2803, de 16 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0502.2020/DPE-RO, especialmente a entrada em exercício da servidora Dyana Cristhina de Freitas, ocorrida em 03 de setembro de 2019, conforme a informação da fl.08, de 04 de setembro de 2019, e o relatório final de sua avaliação de estágio probatório elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR o estágio probatório da servidora DYANA CRISTHINA DE FREITAS, Analista em Psicologia, matrícula n.º 300131020, lotada na Comarca de Porto Velho, declarando cumpridas as exigências previstas na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2.º DECLARAR a estabilidade da referida servidora a partir de 03.9.2022, após completados 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir de 03.9.2019.

Art. 3.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 2 à servidora, com efeitos financeiros a partir de 03.9.2022, nos termos do art. 2.º da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, que alterou o art. 11 da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 630/2023/DPG/DPERO
 Porto Velho, 23 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

